

**DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS**

CNPJ : 01.155.685/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0010899430040

RUA BRAZ BALTAZAR, 205 - CAICARA

BELO HORIZONTE - MG Cód : 30770580

Fone : (31) 3588 1590 Site : www.documentopoint.com.br

E-Mail : financeiro@documentopoint.com.br

Fatura de Locação :

R09021

Emissão :

01/03/2019

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO PERMITE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO

DESTINATÁRIO DA LOCAÇÃO :

Nome / Razão Social do Cliente :

INSTITUICAO ESPIRITUAL DE MARCOS

CPF / CNPJ do Cliente :

17.359.415/0001-59

Inscrição Estadual :

ISENTO

Endereço :

RUÁ CARLOS PINHEIRO CHAGAS

Número :

170

Complemento :

Bairro :

RESSACA

Cep :

32 113-460

Município :

CONTAGEM

Telefone :

3133525445

UF :

MG

Inscrição Municipal :

E-Mail :

lardemarcos@lardemarcos.org.br compras@lardemarcos.org.br

Site :

Classificação do Contrato :

FATURA :

Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura
R09021-1	07/03/2019	180,00						

Código	Descrição da Locação	UN	Quantidade	Valor Item	Valor Total Item
00550	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FRANQUIA P&B SERIE(S): Z5W1B-IDC7000825	UN	1	180,00000	180,00

Valor PIS Retido	Valor CSLL Retido	Valor Caução	Total da Fatura
0,00	0,00	0,00	180,00
Valor COFINS Retido	Valor IR Retido	Valor do Desconto	Total da Fatura - Retenções - Descontos
0,00	0,00	0,00	180,00

EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM CONTAGEM/MG
 CONTRATO: 17359415-27
 REFERENTE: 28/02/2019 A 28/03/2019
 E DISPENSADO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 116/2003 ITEM 3.01
 DA LEI FEDERAL N. 8845 DE 21/01/1994

01/03/2019

INSTITUICAO ESPIRITUAL DE MARCOS
 ESTADUAL DE MARCOS
 01.03.19
 17.359.415/0001-59
 17.359.415/0001-59

Fatura de Locação :

Estamos de Acordo com a Emissão desta Fatura :

R09021

BELO HORIZONTE, ___/___/___

Assinatura: _____

CAIXA**Comprovante de Pagamento de Boieto**

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	17.359.415/0001-59
Nome:	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
Conta de débito:	1532 / 003 / 00004321-4
Representação numérica do código de barras:	23793.42104 90000.000753 62000.028308 5 78210000018000
Instituição Emisora - Nome do Banco:	BANCO BRADESCO S/A
Código do Banco:	237
Código do ISPB:	60746948
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS LTDA M
Nome/Razão Social:	DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS LTDA M
CPF/CNPJ:	01.155.685/0001-08
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
CPF/CNPJ:	17.359.415/0001-59
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
CPF/CNPJ:	17.359.415/0001-59
Data do Vencimento:	07/03/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	07/03/2019
Valor Nominal do Boieto:	180,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	180,00
Valor Pago (R\$):	180,00
Identificação do Pagamento:	RO 9021
Data/hora da operação:	07/03/2019 13:26:29
Código da operação:	66525563
Chave de segurança:	HU8SJNF6JA4NA6VY

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

82
 INST. ESPIRITA
 LAR MARCOS

07/03/2019 13:26



237-2

23793.42104 90000.000753 62000.028308 5 7821000001800C

Local de Pagamento
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO

Instituição DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS - CNPJ 01 155.685/0001-08
RUA BRAZ BALTAZAR 205 GALPAO CAICARA BELO HORIZONTE MG 30770580

Data do Documento 01/03/2019	Número do Documento R09021-1	Espécie Doc. DM	Assin N	Data do Processamento 01/03/2019
Conta do Banco 09	Conta R\$	Espécie Monet R\$	Quantidade	Valor

Vencimento **07/03/2019**
 Agência / Código Beneficiário
3421-0/0000283-6
 Nosso Número
09/00000007562-3
 (=) Valor do Documento **180,00**

Instruções: Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este título consulte o beneficiário.
 NÃO RECEBER APÓS 10 DIAS DO VENCIMENTO NÃO AUTORIZADO A DESCONTO
 NEGATIVAÇÃO AUTOMÁTICA APÓS 07 DIAS DE ATRASO PROTESTAR 05 DIAS APÓS O VENCIMENTO
 Cobrar juros de R\$ 0,59 por dia de atraso para pagamento a partir de 08/03/2019
 Cobrar Multa de R\$ 1,60 após o vencimento.

(-) Outras Deduções
 (+) Mora / Multa / Juros
 (+) Outros Acréscimos
 (=) Valor Cobrado

Pagador INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS
 RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS 170
 32113460 RESSACA CONTAGEM MG

CNPJ (CNPJ)
17359415000159
Código de Banco

Sacador/Avalista:

Autenticação - Ficha de Compensação



10/03/2019

[Handwritten Signature]
 INST. ESPIRITA
 LAR MARCOS



MÊS DE REFERÊNCIA:

03/2019

EXTRATO DE LOCAÇÃO

CLIENTE: 00000123 - INSTITUICAO ESCRITA LAR DE MARCOS

ENDEREÇO: RUA CARLOS RIBEIRO CHAGAS

TELEFONE: 3133525445

TOT. EQUIP.: 1

VENDEDOR: ARNOLDUS CARVALHO DE LIMA

CLASSIFICAÇÃO

TELEFONE 2: 3133528855

RS LOCAÇÃO: 100,00

COP. GARANTIA: 0

CNPJ: 17289432000159

COMP

CONTATO: MARGARETE TEOR

T.E.: IBERTO

BAIRRO: RESSACA

E-MAIL: lara.marcos@larademarcos.org.br

UF: MG

CIDADE: CONTAGEM

TIPO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 172894320

CEP: 31114-001

RS BRUTO: 180,00

RS RETENÇÃO: 0,00

VALOR TOTAL: 180,00

RS CAUÇÃO: 0,00

PED. VENDA: 1

TIPO ATENDIMENTO: IMUNIZADO

RS DESCONTO: 0,00

NUMERO DO RECIBO: 807031

CRED. PROSERVACOES

NUM. SERIE: 02434 - Impressora (formato) 50X 5037 LaserJet

MODELO: 2540N - Impressora (formato) 50X 5037 LaserJet

2540N: 27519 - 29408 - 1889

SUBTOTAL: 27519 - 29408 - 1889

TOTAL DOS ITENS: 27519 - 29408 - 1889

TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1

AMT. PB: 39408

ATU. PB: 39408

EXEC. PB: 0,00

TOTAL PB: 39408

TOT. GERALLOCAL: 180,00

Handwritten signature and stamp: '84' and 'ISE ESPRITA'.

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.155.685/0001-08, sediada na Rua Braz Baltazar nº 205, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCADORA** e, de outro lado **INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.359.415/0001-59, sediada Rua Carlos Pinheiro Chagas nº 170 - Bairro Ressaia Contagem / MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCATÁRIA**, têm, entre si, justo e acertado, a presente locação, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a locação por prazo certo do(s) equipamento(s) abaixo discriminado(s):

Unidades	Marca/Modelo	Nº de série	Contador do Equipamento
01	Multifuncional SCX 5637		

1.2 O(s) equipamento(s) supramencionados serão entregues à **LOCATÁRIA** em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina(m).

2. DO PREÇO

2.1 O presente contrato será remunerado por uma parte fixa, correspondente ao **aluguel mínimo**, e outra variável, referente às cópias/impressões **excedentes à franquia no TC 008/2017**.

2.2 A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar à **LOCADORA**, mensalmente, a quantia correspondente à **R\$180,00 (cento e oitenta reais)**, correspondente ao **aluguel mínimo**.

2.2.1 O **aluguel mínimo mensal** dá direito à **LOCATÁRIA** a realizar até **3.000 (três mil)** cópias/impressões por mês (**Franquia**) vedada a compensação.

2.3 A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar, ainda, a quantia de **R\$0,06 (seis centavos)**, por cópia/impressão que exceder à franquia pactuada.

2.4 Nos preços acordados estão incluídos os materiais de consumo necessários a operação dos equipamentos locados (toner e fotoreceptor), ressalvado o papel, o qual deverá ser adquirido de empresas especializadas no ramo.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A leitura do contador do(s) equipamento(s) descrito(s) no **item 1** deste instrumento será realizada pela **LOCADORA**, em data, época e periodicidade determinadas a seu critério.

3.2 Realizada a leitura de que trata o item anterior a **LOCADORA** faturará a importância correspondente.


3.2.1 O valor a ser faturado referir-se-á ao período anterior ao da emissão da respectiva fatura, para pagamento à vista, até a data de vencimento constante no documento de cobrança.

3.3 Caso, por qualquer razão, não for feita a leitura do(s) contador(es) em determinado período, a **LOCADORA** emitirá faturamento concernente ao **Aluguel Mínimo Mensal** avançado no **item 2.2**, devendo as cópias/impressões excedentes serem faturadas apenas após a leitura do medidor, observados os preços vigentes à época.

3.4 Os valores devidos por força do presente contrato serão pagos, pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, preferivelmente, todo dia 25 (vinte cinco) de cada mês.

3.5 Ressalvado acordo em contrário, os valores de que trata o item anterior serão quitados por meio de boletos bancários emitidos por instituição financeira e encaminhados para a **LOCATÁRIA**.

3.6 O inadimplemento da **LOCATÁRIA** em relação ao pagamento de quaisquer parcelas do preço, tal como estabelecidas, implicará na incidência automática de **juros de mora de 1% (um por cento) ao mês**, calculados *pro rata tempore*, e **multa de 2% (dois por cento) sobre o principal**, bem como do cálculo de **correção monetária com base na variação positiva do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice substitutivo oficial, independentemente de qualquer aviso ou notificação, além da aplicação das medidas judiciais cabíveis na espécie, a critério exclusivo da **LOCADORA**, sem qualquer prejuízo da autonomia, liquidez e certeza do débito principal representado pelos títulos de crédito emitidos.


INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS
 Contagem, MG



3.7 O inadimplemento da **LOCATÁRIA**, superior a 60 dias, implica na rescisão automática do contrato, sem que se faça necessário aviso prévio, bem como implica na perda imediato direito de usufruir do(s) equipamento(s) objeto do presente contrato e sua consequente devolução.

3.8. Uma vez rescindido o contrato da forma prevista no item anterior, a **LOCATÁRIA** deve providenciar a suas custas, a imediata devolução dos equipamentos em perfeito estado de conservação. Caso assim, não proceda, será devido aluguel correspondente ao **dobro** de preço convenicionado até a efetiva devolução, sem prejuizo judiciais cabíveis.

4. DO PRAZO

4.1 O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, tendo seu início em **02/01/2019**, e seu término **31/12/2019**, independentemente de notificação ou aviso.

4.2. A rescisão antecipada e imotivada do contrato implica no pagamento da cláusula penal incerta na cláusula 11ª.

4.3. Se, findo o prazo, a **LOCATÁRIA** continuar na posse do(s) equipamento(s) alugado(s), sem a oposição da **LOCADORA**, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado.

4.4 Na hipótese do item anterior, o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem ônus algum, desde que haja notificação por escrito, com antecedência de, no mínimo, **30 (trinta) dias**.

4.5 Se, havendo notificação, a **LOCATÁRIA** não restituir o(s) bem(ns) locados, ela pagará a **LOCADORA**, enquanto detiver o(s) equipamento(s) em seu poder, o aluguel correspondente ao **dobro** do preço convenicionado, e responderá pelo(s) dano(s) que o(s) mesmo(s) venha(m) a sofrer, mesmo que proveniente de caso fortuito.

4.6 A retirada do(s) equipamento(s) do local de instalação, pactuada no **item 6** deste instrumento particular, será de responsabilidade da **LOCADORA**, correndo por conta desta todas as despesas afetas, ressalvadas aquelas relativas a serviços especiais, caso sejam necessários, tais como guincho, içamento e obras, as quais correrão por conta da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

5. DO REAJUSTE

5.1 Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados, anualmente, sempre na data de seu aniversário, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice oficial que o substituir.

6. DA INSTALAÇÃO

6.1 Os equipamentos locados serão entregues e instalados pela **LOCADORA**, Abrigo Bela Vista - Rua São Gotardo Nº 57 - Bairro Bela Vista - Contagem / MG no prazo de 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do mesmo.

6.2 Com intuito de custear as despesas inerentes a instalação e ao frete do equipamento, a **LOCATÁRIA** pagará a **LOCADORA**, a título de "TAXA DE INSTALAÇÃO", o valor correspondente a **R\$ 0,00 (zero)**, o qual será pago em 01 (uma) única parcela, por meio de boleto bancário emitido por instituição financeira.

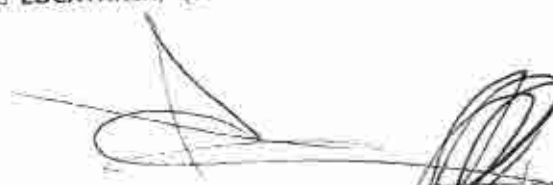
6.3 As despesas de preparação das instalações elétricas e serviços especiais, se necessários, tais como guincho, içamento e obras, correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE USO

7.1 O(s) equipamento(s) descritos no **item 1.1** deste contrato, será(ão) utilizado(s) única e exclusivamente pela **LOCATÁRIA**.

7.2 A **LOCATÁRIA** não poderá dar destinação diversa da permitida ao(s) mencionado(s) equipamento(s), sob pena de cometer infração passível de rescisão e cobrança de multa prevista no **item 11.2** do presente contrato, sendo expressamente vedada a cessão parcial ou total do direito de usufruir do(s) equipamento(s), seja ela de natureza onerosa ou gratuita, não se permitindo, também, a transmissão a herdeiros ou sucessores.

7.3 A **LOCATÁRIA** se obriga a usar o(s) referido(s) equipamento(s), respeitando as normas técnicas do fabricante, **SAMSUNG**, as quais são entregues, neste ato, à **LOCATÁRIA**, que declara conhecer o inteiro teor do manual de utilização do(s) produto(s).


 INST. ESPERITA
 LARSENHO

8. DA CONSERVAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

8.1 Finda ou rescindida a locação, a **LOCATÁRIA** obriga-se a restituir o(s) equipamento(s) ora locado(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento, diligenciando para que o(s) mesmo(s) seja(m) mantido(s) em perfeitas condições, tal como o(s) recebeu, sob pena de responder por perdas e danos.

8.2 A **LOCATÁRIA** obriga-se a comunicar imediatamente a **LOCADORA** quaisquer turbações ou esbulho em sua posse, e ainda qualquer dano no(s) bem(is) locado(s).

8.3 Caberá à **LOCADORA** a entrega do(s) equipamento(s) locado(s), com seus pertences, em estado de servir ao uso a que se destina(m), e a mantê-lo(s) nesse estado, por toda a vigência do contrato.

8.4 A **LOCATÁRIA** obriga-se, desde já, a permitir a vistoria do(s) equipamento(s), mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que o(s) mesmo(s) seja(m) examinado(s) pela **LOCADORA**, e/ou por aquele que ela indicar.

9. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO(S) EQUIPAMENTO(S)

9.1 Todos e quaisquer reparos e consertos necessários à conservação do(s) equipamento(s), inclusive aqueles decorrentes do uso, gozo e desgaste normal, serão de responsabilidade da **LOCADORA**.

9.2 A assistência técnica será realizada pela **LOCADORA**, ou por quem esta indicar, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da formalização da chamada técnica, por meio do telefone (31) 3588-1590/8884-7770, sendo **vedada a realização de manutenção ou assistência técnica por terceiros**, sob pena de a **LOCATÁRIA** responder por perdas e danos.

9.3 A **LOCADORA** fornecerá todas as peças necessárias à manutenção do(s) equipamento(s) locado(s), bem como custeará mão-de-obra qualificada para tanto e as despesas necessárias ao correto e eficaz reparo, quando necessário.

9.3.1 Caso fique demonstrado que as avarias do(s) equipamento(s) foram provenientes da utilização de material de consumo impróprio ou de mau uso, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a arcar com as despesas necessárias ao reparo, sem prejuízo das demais penas pertinentes ao caso.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCADORA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a favor desta:

- atos dolosos ou fraudulentos praticados pela **LOCATÁRIA**, com intuito de elidir os objetivos do presente contrato;
- utilização de produtos não garantidos e/ou não adequados para o respectivo modelo de equipamento;
- danos provenientes de mudança de local de instalação do equipamento e/ou acessório (Alteração esta que não seja realizada pela **LOCADORA** e/ou por quem esta expressamente indicar);
- falhas oriundas de condições anormais de utilização;
- manuseio dos seus componentes, partes ou peças por pessoas não credenciadas pela **LOCADORA**.

10.2 Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCATÁRIA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a seu favor:

- paralisação injustificada dos equipamentos por mais de 15 (quinze) dias;
- falta de fornecimento injustificado de material por prazo superior a 15 (quinze) dias;
-

11. DAS SANÇÕES

11.1 O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições ora pactuadas, implicará na imediata rescisão contratual e consequente devolução do(s) equipamento(s) à **LOCADORA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

11.2 A parte que inadimplir o avençado neste contrato incorrerá numa multa, favorável à parte inocente, a título penal, equivalente a **20% (vinte) por cento do total do contrato**, sem prejuízo das demais penas do presente contrato e das perdas e danos que porventura se verificarem, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.3 Em havendo rescisão contratual, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a pagar os valores devidos por força da presente locação até a efetiva retirada do(s) equipamento(s) pela **LOCADORA**.



12. DA IMPOSSIBILIDADE DE NOVAÇÃO

12.1 Se a **LOCADORA** tolerar, direta ou indiretamente, qualquer atraso seja no pagamento do aluguel ou no que diz respeito ao cumprimento de qualquer obrigação contratual, este fato não será considerado como uma modificação das condições deste, o qual permanecerá em vigor para todos os efeitos jurídicos, como se nenhum favor houvesse sido concedido.

12.2 Não se presumira consentimento a simples demora em manifestar-se oposição a qualquer ato ou fato, que venha a desrespeitar os termos do presente instrumento.

13. DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a quaisquer outros, mesmo que mais específicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, que assistiram a presente manifestação de vontade.

Belo Horizonte - MG, 02 de Janeiro 2019

LOCADORA: 
DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

LOCATÁRIA: 
INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS

TESTEMUNHAS  
1º
Nome: Arnaldo Camillozzi de Melo
CPF: 403.416.906-00
Endereço:

2º _____
Nome:
CPF:
Endereço:


INSTITUIÇÃO ESPIRITA
LAR DE MARCOS

Belo Horizonte, 17 de Dezembro 2018

INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS
Ref.: Locação 12 Meses

Prezada Senhora: Fátima

Submetemos à apreciação de V.Sa. a proposta da Documento Point Soluções Digitais de número 0000953, baseada nas premissas fornecidas pela INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS.

Segue a Proposta para o equipamento:

Modelo	Franquia	Quant.	Valor Unitário da página	Valor total	Valor Unitário página Excedente
Multifuncional Samsung SCX 5637	3.000	01	R\$ 0,06	R\$180,00	R\$ 0,06
TOTAL GERAL	3.000	01		R\$180,00	

- Incluídos nesta proposta: Assistência técnica com mão de obra e peças, fornecimento de suprimentos (toner, revelador, cilindro) exceto papel A4 75g. Suprimentos originais
- TC 008/2017

01.000.00000001-037

DOCUMENTO POINT
SOLUÇÕES DIGITAIS

17 de Dezembro de 2018

Φ

89

DOCUMENTO POINT
SOLUÇÕES DIGITAIS

A
Instituição Espírita Lar de Marcos
CNPJ: 17.359.415/0001-59
Endereço: R. Carlos Pinheiro Chagas nº 170 - Bairro Ressaca - Contagem - MG

Ref: Proposta Comercial de Locação

At

Prezada Senhora Fátima,

A REPNET, empresa revenda autorizada XEROX e Multimarcas como HP, Samsung, Ricoh, Kyocera, entre outras, agradece a oportunidade de analisar e apresentar proposta comercial para outsourcing de impressão.

Ratificamos nosso compromisso com a qualidade, excelência e aumento de produtividade em nossos projetos, garantindo atender as crescentes mudanças e necessidades de nossos clientes, trabalhando com tecnologia de ponta e oferecendo o que há de melhor no mercado de outsourcing de impressão.

Colocamo nos à disposição de V.Sas para prestar esclarecimentos adicionais, que se façam necessários.

At,

Andre Melgaço
Gerente de Contratos
(031)3297-2215

Rua Cláudio, 135 - Prado, Belo Horizonte - MG - CEP 30.411-038
E-mail: andre@repnet.com.br

1 - Da disposição dos equipamentos:
Entrega e instalação gratuita do equipamento no local.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

91
INSTIT. ESPÍRITA
LAR MARCOS



Modalidade	Modelo	Quant.	Franquia (Paginas)	Valor Mensal	Valor Excedente
Educção	Multimedial Laser HP PRO M132	04	3.000	R\$240,00	R\$0,00
Unidade	Multimedial Laser Lexmark MX527	02	8.000	R\$640,00	R\$0,00
Unidade	Multimedial Laser HP PRO M132	01	3.000	R\$ 240,00	R\$0,00
TOTAL GERAL		04			

Prazo de Contato: **12 Meses**

Prazo da proposta: **30 dias**

At:

Andre Meigaco
Gerente de Contratos

Rua Claudio 115 - Povo Belo Horizonte - MG - CEP 30.411-038

E-mail: andre@reoner.com.br


INST. EXCENITA
LAP 01/03/08



Belo Horizonte, 19 de Dezembro 2018

INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS
Ref.: **LOCAÇÃO 12 MESES**

Praça Senhoras - Margarete - Fátima

Submetemos à apreciação de V. Sa. a proposta da Lucam Máquinas e Copiadoras Ltda de número 01369, baseada nas premissas fornecidas por INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS

Segue a Proposta para suprimentos :

EQUIPAMENTO	Modelo/ Marca	Franquia mensal	Valor Unitário da pagina	Valor Total	Valor Unitário pagina Excedente
01 Unid. Multifuncional HP 1112 MONO	HP 1112	3.000	R\$0,075	R\$225,00	R\$0,075
01 Unid. Multifuncional HP 1112 MONO	HP 1112	3.000	R\$0,075	R\$225,00	R\$0,075
02 Unid. Multifuncional Brother 8712	Brother	8.000	R\$	R\$600,00	R\$0,075

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Prazo de Contrato 12 meses
- Assistência técnica com toner e cilindro por conta
- Papel por conta da contratante

08.058.942/0001-32

LUCAM MÁQUINAS E COPIADORAS LTDA

Rua Tancredos, 462 - Sala 116
R. Centro - CEP: 30130-050

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

BELO HORIZONTE
MINAS GERAIS
R. Centro - CEP: 30130-050
LUCAM MÁQUINAS E COPIADORAS LTDA

08.058.942/0001-32

INSTIT. ESPIRITA
LAR DE MARCOS